



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI=Nº=90=

+|||+

REVOGA O DECRETO=901=DE 28 DE
DEZEMBRO DE 1977 E DÁ OUTRAS
=PROVIDÊNCIAS=

+|||+

W I L S O N J O S E T O N I N, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=RS=AMPARADO NO ARTIGO=43=DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO=E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS

+|||+

=P R O M U L G A=

=A=

=S E G U I N T E=

=LEI=

+|||+

ARTIGO=1º=FICA REVOGADO O "DECRETO"=901=DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977.

+++

ARTIGO=2º=A COBRANÇA DOS TRIBUTOS, IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO=IPTU=NO EXERCÍCIO DE 1978=SERÁ FEITA EM DUAS PARCELAS DE IGUAL VALOR.

§=ÚNICO=AOS CONTRIBUÍNTES QUE JÁ SALDARAM A PRIMEIRA PARCELA, TERÁ A MESMA VALIDADE PARA O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

+++

ARTIGO=3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

+++

ARTIGO=4º=ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

+|||+

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ERECHIM, 07 DE NOVEMBRO 1978